

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - Nº002/2023 - SISTEMA REGISTRO PREÇO- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

ABERTURA DA SESSÃO: Data: 19.06.2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua São Joao , nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná , inscrito no **CNPJ nº 13.401.522/001-47**, por meio da Secretaria Executiva , através de seu pregoeiro, designado pela RESOLUÇÃO a nº026/2021, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente Sr. Fabio de Oliveira Dalecio, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Resolução nº 017/2020 (CIP) e Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS _ SRP , julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, no total de 1.500 toneladas, para execução de obras de pavimentação asfáltica nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal (Anahy, Nova Aurora, Cafelandia, Braganey, Iguatu, Ubiratã, Jesuitas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Corbelia e Tupassi), através do Sistema de Registro de Preço (SRP) para um Período 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia - Anexo I deste Edital, bem como as cláusulas abaixo descritas.
- 1.2. A entrega dos Envelopes 1 e 2 **deverá ser feita até o dia 19.06.2023 até as 10h15min**, na SEDE Prefeitura Municipal de UBIRATÃ-PR , sediada à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho n. 1852, UBIRATÃ/PR, CEP 85.440-000, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR.
- 1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ no dia **19.06.2023 às 10:30min**.
- 1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.
- 1.5. No dia, hora e local designados para sessão pública, será realizado:
- Credenciamento dos interessados;
 - Recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Recebimento dos Envelopes 1 e 2 contendo propostas de preços e documentação de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

- habilitação dos licitantes;
- d. Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - e. Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - f. Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
 - g. Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
 - h. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação, tendo por objeto o fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLA - TST, no total de 1.500 toneladas para execução de obras de pavimentação asfáltica nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal (Anahy, Nova Aurora, Cafelandia, Braganey, Iguatu, Ubitatã, Jesuitas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Corbelia e Tupassi), através do Sistema de Registro de Preço (SRP) para um Período 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia - Anexo I deste Edital, bem como as cláusulas abaixo descritas:

2.2 As aquisições/Fornecimentos do Objeto da presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS (SRP) Emulsão Asfáltica RR-2C, ocorrerão de forma fracionada após a edição dos respectivos contratos de programa firmados entre Consorcio e Municipios Consorciados, em conformidade com os respectivos Projetos e cronogramas de Obras.

2.3-No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como o transporte e quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para entrega parcelada.

3. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Município de Nova AURORA Estado do Paraná, endereço: www.novaurora.pr.gov.br, órgão oficial de divulgação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, conforme Lei Municipal 1920 de 28.08.2018, no Site da Prefeitura Municipal de Ubitatã-PR, no portal do Consorcio: <https://consorciopiquiri.com/portal-transparencia/licitacao>, no Jornal O PARANÁ e no site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

3.2. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico: albertinimarcos.adv@gmail.com, informando razão social e CNPJ da empresa. O Edital na íntegra está disponibilizado no site <https://consorciopiquiri.com/portal-transparencia/licitacao>.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, para o seguinte endereço eletrônico licitacao.ana@hotmail.com.

3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº8.666/93.

3.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas ao e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br, mediante mensagem de recebimento.

3.6. As respostas das impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no site <https://consorciopiquiri.com/portal-transparencia/licitacao> para ciência de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas:

- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87 incisos III, perante qualquer dos municípios de abrangência do Consórcio, citados no item 2.1 deste edital e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- c. A participação de Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.3. Para os itens 01 e 02(anexo I desse edital) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1(um) e 2(dois)**, os seguintes documentos:

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (**Certidão Simplificada**), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
 - I. Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação, ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 4.1 “a” deste edital.
- b. **Carta de Credenciamento**, conforme o modelo constante do Anexo II, **ou Procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c. **Documento Oficial de Identificação** que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos, salvo as possibilidades de saneamento verificadas pelo Pregoeiro.

6. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.3. Para a comprovação da condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

6.3.1. **Declaração** da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital;

6.3.2. **Comprovação da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

6.4. Caso não haja a comprovação do enquadramento, as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte não poderão participar dos itens de exclusividade e com cota reservada do procedimento licitatório conforme a lei Complementar n.º 123/2006.

6.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais;

6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 - Proposta de Preço**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser apresentados, constando da parte externa e frontal o seguinte:

Envelope contendo a proposta de preço: **ENVELOPE Nº 1:**

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2023 ABERTURA: ÀS 9h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ:

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE Nº 2:**

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2023

ABERTURA: ÀS 9h00min DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos **ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser os invólucros rubricados pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta de preços deverá atender às seguintes exigências, devendo sua apresentação ser de forma **impressa**:

- a. A proposta deverá ser apresentada DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO V (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico, em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem conotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro

Nova Aurora – Estado do Paraná

- b. Fazer menção ao número do Pregão Presencial, ao dia e à hora de sua realização;
 - c. Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
 - d. Ser datada, carimbada (Carimbo Padrão do CNPJ ou Papel Timbrado), rubricado em todas as páginas e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, claramente identificado;**
 - e. Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital, não se admitindo propostas alternativas;
 - f. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
 - g. Cotar os preços em moeda nacional, com duas casas decimais (0,00), já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes e outras quaisquer despesas incidentes para a entrega dos materiais;
 - h. As licitantes deverão cotar o preço unitário e total para cada item, (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações), de maneira que, sendo apresentado valor divergente entre preço unitário e resultado final dada pela soma será considerado o valor unitário do item;
 - i. Informar o prazo para entrega: 10(dez) dias após recebimento da solicitação de fornecimento;
- 8.2. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como transporte e quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- 8.3. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas:
- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - c. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- 8.5. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.
- 8.6. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

- 9.1. Para habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no Envelope 2, a documentação relativa à:
- 9.2. **Habilitação Jurídica:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

9.4. Qualificação Técnica

- a. **Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

constantes no Termo de Referência.

- b. Autorização de fornecimento outorgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
- b. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital;
- c. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo VIII, do presente edital;
- d. De **Atendimento ao Acórdão nº2745/2010 – TCE/PR** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo IX, do presente edital;

9.7 Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

9.8 Os documentos obtidos via INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica simples. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada no site correspondente pelo Pregoeiro.

9.9 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.10 Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

9.12 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, a apresentação de documentos vencidos, ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item seguinte.

9.13 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício, dando-se a microempresa o prazo de 05 (cinco) dias para regularização.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os Envelopes Nº 1 e 2, contendo, respectivamente, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Os licitantes presentes rubricarão todos os envelopes e documentos apresentados.

10.4. Abertos os Envelopes Nº 1 – Proposta de Preço, pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá o primeiro.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Estejam em desacordo com os termos deste edital;
- b. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c. Contenham emendas ou rasuras;
- d. Apresentarem cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos;
- e. Apresentarem cotação de valor zero;
- f. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.7. O Pregoeiro classificará as propostas para a fase seguinte considerando-se o MENOR PREÇO na forma do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento);
- b. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.8. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme o item anterior para a apresentação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições do edital, estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

10.16. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte no item 01 e 02, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

- a. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior;
- b. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos;
- c. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação;
- d. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.17. Terminada a etapa de lances, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 - Documentos de Habilitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

10.18. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

10.19. Se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências para habilitação, existindo oferta subsequente, o Pregoeiro negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.12 deste edital.

- a. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou, inexistindo recursos, da data da sessão pública da presente licitação;
- b. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

10.23. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.24. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.25. À licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação, se assim o solicitar.

10.26. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.7. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão destes.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Registro de Preços do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar.

12.2. O Registro de Preços será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão destes.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.5. A autoridade competente poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.1.1. A existência de preços registrados não obriga O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. A convocação para assinatura do contrato(Ata de Registro de preço) formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI.

13.3. O prazo para assinar do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI.

13.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas neste edital.

13.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado ao Consorcio Intermunicipal Piquiri, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

13.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para fornecimento dos materiais, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

13.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

13.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante.

13.7.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.8. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 9.3 como

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

13.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelos Municípios que Integram o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados previamente pelo cronograma de Obras nos termos dos Contratos individuais dos Municípios que Integram o Consorcio Intermunicipal Piquiri nos horários das 08:00hs às 17:00hs.

A contratante (Municípios Consorciados) designará uma comissão de recebimento de materiais, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo, comunicando imediatamente ao Consorcio Intermunicipal Piquiri mediante termo assinados pelos integrantes e respectivas justificativas .

Os materiais fornecidos pelas firmas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

A fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro

Nova Aurora – Estado do Paraná

O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto dos Municípios Consorciados conforme respectivos Contratos

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Consórcio, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais fornecidos.

15.1. A licitante deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3. Caso o fornecimento seja recusado, a Nota Fiscal apresente incorreções ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, a depender do evento, não acarretando qualquer ônus para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas do objeto deste contrato correrão neste exercício por conta das dotações orçamentárias conforme Orçamento dos Municípios Consorciado observado o disposto no: 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013:

“Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013

“ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
- b. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto no item 17 supracitado deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Solicitação de Compra”/”Ordem de Serviços”;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro

Nova Aurora – Estado do Paraná

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelos MUNICÍPIOS de Abrangencia do Consorcio , pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes:

19.4.1. Caso o adjudicatário se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

20.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário e, ainda, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro

Nova Aurora – Estado do Paraná

20.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

20.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos neste edital e não apresentados na sessão pública.

20.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se estes não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo serão inutilizados.

20.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº2745/2010 – TCE/PR; ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.15. Fica eleito o Foro de Nova Aurora/PR para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16. O Presente procedimento reger-se-á em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata, bem como pelas normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Nova Aurora /PR, 24 de maio de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Presidente Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

1. DO OBJETO:

1.1 O Presente TERMO DE REFERENCIA tem por objeto a Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST ,no total de 1.500ton, para execução de obras de paviemtnação asfaltica nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal, através de Registro de Preço (SRP) para um Período 12 (doze) conforme especificações deste Termo de Referência e demais condições Estabelecidas no Edital Pregao Presencial nº 002/2023

1.2- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Critério de Avaliação / Julgamento das Propostas será : **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Contratação que destina-se ao Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2CC, de forma fracionada que visa a Implementação da Atividade de obras de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal do Piquiri, de forma a evitar as aquisições de descentralizada do material , o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço, o que ocorrerá com a formalização de Contratos Programa com os Municípios consorciados, possibilitando assim a execução das obras de pavimentação acima mencionada, observados o princípio da economicidade e interesse Publico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PREÇOS MAXIMO

3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Emulsão Asfaltica Tipo RR-2C

3.2 – DO QUANTITATIVO E PREÇOS MAXIMO

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Un Maximo	Total maximo
01	1.500	Ton	Aquisição e transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST , no total de 1.500ton para execução de obras de pavimentação asfaltica nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal, através de Registro de Preço (SRP) para um Período 12 (doze) Meses	3.886,00	5,829.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

4.1 - O valor máximo da presente licitação atinge o montante de **R\$=5.829.000,00**

5. – DA EXECUÇÃO / FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1 A Execução / Fornecimento do Objeto serão efetuados em conformidade com os Projetos e respectivos Cronogramas de Obras, em prazo e condições especificadas nos Contratos Firmados com a Proponente Vencedora, bem como pelos Contratos de Programa firmados com Municípios Consorciados, nos termos da Legislação Vigente.

6 – DOS DEVERES :

6.1 DA CONTRATANTE :

As Obrigações da CONTRATANTE consistem no recebimento do objeto, aplicação da Lei aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- – atestar as faturas/notas fiscais;
- – efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.”

6.2 – DA CONTRATADA :

A obrigação da contratada é a de executar o objeto do contrato, nas condições do instrumento Convocatório e Contratos e :

- Prestar o serviço conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos e contratos dos Municípios Consorciados;
- a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, com fulcro no art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 -A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 – OS Produtos (Emulsão Asfáltica RR-2CC) deverão ser entregues nos locais especificados previamente pelo cronograma de Execução de Obras dos Municípios Consorciados conforme contrato de programa e respectivo contrato de fornecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

9.- A CONTRATANTE (MUNICIPIOS) designarão uma comissão de recebimento de materiais, cujo objeto será ser alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo, devendo comunicar no prazo de 24 Horas o Consorcio Intermunicipal do Piquiri com as respectivas Justificativas.

10.-Os materiais fornecidos pela Empresa vencedora estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

11.- .DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11. 1- Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, aos Contratantes (Municípios Consorciados) e Consorcio Intermunicipal do Piquiri reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços; ;

12.- .DAS SANÇÕES .-

12.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato dos Municípios Consorciados, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

12.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no procedimento licitatório em epígrafe, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Outorgante **com firma reconhecida**]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Nº002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Pela presente, DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável

Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Nº002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa Proposta de Preços, relativa à licitação em epígrafe, AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA tipo RR-2C.

1. OBJETO

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
------	---------------	------	--------	----------------------	-------------------

.....

Por fim, apresentamos as demais informações pertinentes:

- I. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- II. Forma de pagamento:
- III. Prazo de execução:
- IV. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
- V. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte. *[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]*

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável

Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Nº002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº2745/2010 – TCE/PR

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que os sócios, dirigentes ou cotistas da empresa, bem como seu representante neste ato, Sr. **[INDICAR O NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NO ATO DA SESSÃO]**, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público,, com sede administrativa a Rua São Joao , nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná , inscrito no **CNPJ nº 13.401.522/0001-47**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE** do Consorcio Senhor: Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob nº.

FORNECEDOR: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº....., sediada na....., neste ato representado pelo seu,, nacionalidade, Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, CPF nº....., residente e domiciliado na

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013; Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata; celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº002/2023 e Proposta de Preços, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelas **XXX** elencadas no presente contrato, o valor máximo estimado, de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

15.5. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar A Nota Fiscal sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal Piquiri, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o fornecimento seja recusado, a Nota Fiscal apresente incorreções ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, a depender do evento, não acarretando qualquer ônus para o Município Consorciado ou para o Consorcio.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica obrigada a contratada a apresentar junto à Nota Fiscal provas de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou, para ambos os casos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas do objeto deste contrato correrão neste exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias:

“Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

“ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto da presente licitação, deverá ser entregue conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega só será realizada mediante Solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de fornecimento: 02 (dois) dias após recebimento da autorização, o fornecimento deve ser realizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não se dando a fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e no edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem direitos do FORNECEDOR:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- c) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos em contrato, responsabilizando a contratada por qualquer dano causado resultante da sua má execução.
- f) Emitir as autorizações de fornecimento necessárias.
- g) Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e no presente Contrato.
- h) Designar servidor (fiscal) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- i) Rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- k) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada pelos produtos entregues, por meio de representante designado; caso haja incorreção dos documentos recebidos estes serão devolvidos à contratada para as devidas correções.
- l) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- m) Efetuar o pagamento dos produtos durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar o objeto da presente licitação de boa qualidade (primeira linha), conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, fornecendo todos os produtos, necessários.
- b) Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto fornecido.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os produtos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- f) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- g) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- h) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- i) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Autorização de Compra”/”Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Da Convocação das Licitantes Remanescentes: Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 7º supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro

Nova Aurora – Estado do Paraná

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

g) Constitui motivo de rescisão por justa causa o não atendimento à proibição de utilização de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

b) O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2021

c) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial 001/2021, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

d) Rege-se este contrato pelas disposições expressas na Lei nº8.666/93 (Art.55, XII) e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.

e) Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

f) Fica eleito o Foro de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Nova Aurora em , em

PRESIDENTE DO
CONSORCIO ÓRGÃO
GERENCIADOR

[GESTOR DO
CONTRATO] [NOME E
CPF]
[CARGO]

[RAZÃO
SOCIAL]
[REPRESENTANT
E]
FORNECEDOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Rua Sao Joao, nº 354 – Centro Nova Aurora – Estado do Paraná

[TESTEMUNHA 1]
[NOME E CPF]

[TESTEMUNHA
2] [NOME E
CPF]